

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## Divisão de Contratos





## **TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.038231/2023-89

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 023/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA AYER FELIPE DE FARIA NETO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. № 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU nº 1654, de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.630.726-\*\*, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AYER FELIPE DE FARIA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.741/0001-25, sediada na Av. Afonso Pena, nº 3.268, Bairro Santa Terezinha (loteamento), em Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38.400-710, neste ato representada pelo Sr. Ayer Felipe de Faria Neto, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.070.646-\*\*, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 23117.035113/2022-38 e 23117.038231/2023-89** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.1.1. Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 28/06/2024 a 28/06/2025; e
- 1.1.2. Reajustar o valor do contrato em 3,69%, de acordo com a variação do IPCA/IBGE que acumulou entre maio de 2023 e abril de 2024, conforme Cláusula Sexta do Contrato Original.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Em função do reajuste da Cláusula Primeira deste termo, o valor total da contratação para a nova vigência passa a ser de R\$ 579.625,07 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e sete centavos).
- 2.2. Passa a vigorar a Planilha de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 5400494), a partir de 28/06/2024.
- CLÁUSULA TERCEIRA DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- 3.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
- 3.2. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, ou seja, de R\$ 28.981,25 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 3.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 3.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a 3.4.2. execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e 3.4.3.
- 3.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 3.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

**AYER FELIPE DE FARIA NETO** 

Darizon Alves de Andrade Pró-Reitor de Planejamento e Administração Ayer Felipe de Faria Neto Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por Ayer Felipe de Faria Neto, Usuário Externo, em 21/05/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a), em 23/05/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php? acao = documento conferir & id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador 5401074 e o código CRC 5848690C.

Referência: Processo nº 23117.038231/2023-89

SEI nº 5401074